CONCORRÊNCIA
06/2026

CONTRATANTE (UASG)
(987171)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução das obras de revitalização de calçamento em diversas ruas do Município de Tapiraí

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 289.702,38 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e dois reais e trinta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 31/08/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:
Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não.

CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

(Processo nº 15117/2026)

Torna-se público que o Município de Tapiraí, sediado na Rua Augusto Moritz, nº 305, Centro, em Tapiraí/SP, CEP 18180-019, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 005/2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.

Integram este Edital os Anexos I a V e o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de revitalização de calçamento em diversas ruas do Município de Tapiraí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será por menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência, obrigando-se ao licitante a participação em todos os itens da planilha.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI.

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. Para o objeto desta licitação a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Tapiraí ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público da Prefeitura do Município de Tapiraí;

2.6.9. Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.10. Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei n° 12.529/2011;

2.6.11. Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei n° 12.527/2011;

2.6.12. Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (art. 2º do Decreto Estadual nº 67.684/2023);

2.6.13. Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da prefeitura do Município de Tapiraí, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. A vedação de participação de agente público da Prefeitura do Município de Tapiraí de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. No que concerne aos itens 2.6.2 e 2.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou ao maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 3.4.1 e 3.4.2 subsequentes.

3.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano- calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 3.4.1 ou no item 3.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

3.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Total Geral com BDI.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

4.2.2. Será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, haja visto tratar-se de licitação por empreitada por preço global.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem acima.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Município de Tapiraí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O fornecedor que for pessoa física não empresária, ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

4.11.1. O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata o subitem acima deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada.

4.12. Na hipótese de que trata o § 1º do art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006, o fornecedor que for Microempreendedor Individual (MEI), ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

4.12.1. O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata o subitem acima deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total Geral com BDI de cada Item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

5.8.1. Item único: R$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem acima.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e da Lei Estadual nº 13.798, de 09 de novembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.21. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.4 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. Caso seja definido no item único que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Caso seja definido no item único que o objeto da licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

a) A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

6.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa- se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

6.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o(a) agente/comissão de contratação determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.
6.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)- base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
6.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
6.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

a) Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
b) Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
c) Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata o subitem acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 2, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

7.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados em campo próprio no sistema eletrônico, na própria sessão pública, de forma digital e, se solicitados pelo Agente de Contratações o envio da documentação física, os mesmos poderão ser apresentados em original ou por cópia, através de email ou correspondência

7.2.1. **EMAIL**: licitacoes@tapirai.sp.gov.br, endereçando o arquivo para a Comissão Permanente de Contratação com o número da Concorrência e do Processo;

7.2.2. **CORRESPONDÊNCIA**: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura do Município de Tapirái, com o número da Concorrência e do Processo, localizada na Rua Augusto Moritz, nº 305, Paço Municipal Hideo Tiba – Centro, Tapiraí/SP, CEP: 18180-019.
Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do agente/comissão de contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.8.1. A não observância do disposto no subitem acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 2) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 2.

7.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 11 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico www.tapirai.flowdocs.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. No que for cabível, aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas penalidades a seguir:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Tapiraí;

b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.2. Na aplicação das sanções a que se refere o subitem 9.1, serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Município de Tapiraí;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. São circunstâncias agravantes da sanção:
I – a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta Prefeitura, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
II – a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
III – a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
IV – a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

9.4. São circunstâncias atenuantes da sanção:
I – a falha escusável do licitante ou contratado;
II – a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
III – a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
IV – a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

9.5. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Município de Tapiraí.

9.6. A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

9.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I – 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II – 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III – após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

IV – Os prazos referidos nos incisos I a III deste subitem considerarão dias corridos.

9.8. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

9.11. O Município de Tapiraí poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 80 (oitenta) UFITs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.12. Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Município de Tapiraí, contado do recebimento da comunicação da recusa.

9.12.1. O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

19.12.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

9.13. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Município será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII; III – por 1 (um) ano: inciso II;
IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

9.14. Os prazos de que trata o subitem 9.13 poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

9.15. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

9.15.1. O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

9.15.2. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

9.16. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, a Procuradoria Jurídica do Município de Tapiraí ou, ainda, por iniciativa deste último.

9.17. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

9.18. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre o sancionamento.

9.18.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

9.19. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Prefeito Municipal, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.19.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.19.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
9.19.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
9.19.4. Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, a Procuradoria Jurídica do Município de Tapiraí para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

9.20. O relatório final da comissão a que alude o subitem 9.19 deste Edital será encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município de Tapiraí, a quem compete:
I – aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
II – encaminhar o processo ao Prefeito Municipal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

9.21. Da decisão da Procuradoria Jurídica do Município que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.
9.21.1. O recurso de que trata o subitem 9.21 deste instrumento convocatório será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;
9.21.2. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Prefeito Municipal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

9.22. Da decisão do Prefeito que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

9.23. A imposição das sanções previstas na presente cláusula não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a esta Prefeitura.

9.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

9.25. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.
9.25.1. Resultando infrutífera a intimação a que se refere o subitem 9.25, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Tapiraí, por 3 (três) vezes consecutivas.
9.25.2. Nos processos eletrônicos instaurados nesta Prefeitura, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico Flowdocs ou em outro que venha a substituí-lo.

9.26. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Mobiliário da Prefeitura do Município de Tapiraí e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

9.27. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

9.28. Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

9.29. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.30. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Procurador Jurídico do Município de Tapiraí poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

9.31. Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

9.32. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

9.33. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II – pagamento da multa;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.34. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.35. O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta cláusula poderá ser parcelado, desde que devidamente autorizada pela Prefeitura do Município de Tapiraí.

9.36. As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados desta Prefeitura, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@tapirai.sp.gov.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.1.2. A adjudicação será feita por item.

11.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

a) Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

c) Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no Cadastro de Dívida Ativa da Prefeitura do Município de Tapiraí. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos legais.

d) Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.1 deste Edital.

e) Prestação de Garantia Contratual: As condições para a prestação de garantia contratual estão previstas na Minuta de Contrato que integra este Edital como Anexo.

e.1) O licitante, sem qualquer risco de inabilitação ou desclassificação, poderá, nos termos do art. 96 e §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, declarar, no processo de licitação, qual o tipo de garantia que pretende oferecer e eventual prazo, lembrando que somente para o tipo de garantia do inciso II do referido artigo há prazo fixado.

f) Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

f.1) a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

f.2) a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.2.1. O termo de contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo adjudicatário no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo
CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

a) O adjudicatário será cientificado da disponibilização do Contrato para assinatura exclusivamente por meio do e-mail informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

11.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.9. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.

11.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

11.13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

11.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.tapirai.sp.gov.br/licitacao.

11.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
11.17.2. ANEXO II – Proposta de Preços;
11.17.3. ANEXO III – Modelo de declaração exigida para habilitação;
11.17.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;
11.17.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

Tapiraí, 14 de agosto de 2026.

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a execução da obra de “Revitalização de calçamento em diversas ruas do Município de Tapiraí”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

- ✓ Item: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de **“Revitalização de calçamento em diversas ruas do Município de Tapiraí”**

- ✓ Localidade: Diversas ruas do Município de Tapiraí.

- ✓ CatServ: Descrição: Obras Civis de Calçamento; Grupo: 542; Serviço: 5421

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como "obras comum", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. DOS PRAZOS:

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da CONTRATADA:

1.2.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Cláusula Nona deste Edital.

1.2.3.2. O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as mencionadas despesas. Verificada a condição resolutiva a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.2.5. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses e deverá coincidir com o período definido no Cronograma Físico Financeiro deste Termo.

1.2.6. O prazo previsto no item 1.2.5, acima, será contado da data indicada na Autorização para Início dos Serviços e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.7. O contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

1.3.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
1.3.1.1. Limpeza final da Obra;

1.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.3.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
1.3.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;
1.3.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;
1.3.3.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
1.3.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA;
1.3.3.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE;

1.3.3.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
1.3.3.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

1.3.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

1.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo V deste Edital.

2.2. A realização desta obra é de interesse público, pois impacta diretamente a comunidade local, melhorando a infraestrutura e garantindo mais segurança no trânsito.

2.3. Essa contratação, portanto, tem como objetivo proporcionar benfeitorias na infraestrutura do Bairro Centro, impactando também na qualidade de vida da população, na medida em que haverá diminuição de poeiras causadas pelo trânsito na via a ser pavimentada.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O escopo inclui, de forma ampla, os serviços de administração de obra, mobilização e desmobilização de canteiro de obra, serviços preliminares, pavimentação, ondulação transversal e sinalização e execução de calçada.

3.3. Os serviços detalhados constam no ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do escopo contratual, tais como: realizar a gestão de resíduos e orientar/conscientizar quanto à sua destinação correta; minimizar a utilização de materiais; fomentar a utilização de insumos reciclados e de materiais atóxicos e biodegradáveis; fomentar a redução do consumo de água e de energia elétrica e optar por documentos de caráter digital/eletrônico quando possível, dentre outros.

4.1.2. Os colaboradores da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE, deverão aderir às práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços.

4.1.3. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou situação similar, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), caso requerido pela legislação municipal, assim como apresentar os comprovantes de transporte de resíduos ou documento equivalente.

4.1.4. A CONTRATADA, além de atender às exigências legais do município e ao PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias.

4.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. DA VISTORIA:

4.3.1. A vistoria prévia dos interessados em participar do processo licitatório será facultativa.

4.3.2. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento de servidor da Prefeitura do Município de Tapiraí designado para esse fim, no intuito do dimensionamento e da elaboração da proposta.

4.3.2.1. Caso haja interesse da licitante, poderá ser agendado, junto a Diretoria de Obras, vistoria técnica, nos dias úteis, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 hs, através do telefone (15) 3277-4800.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

5.2. DA PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

5.2.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação.

5.2.1.2. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o CONTRATANTE, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

5.2.1.3. Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:

5.2.1.3.1. Responsável técnico com competência técnica nos termos da Resolução nº 218/1973, cumulada com a Resolução nº 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou nos termos da Resolução nº 21/2012, cumulada com a Resolução nº 91/2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.2.1.3.2. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.

5.2.1.3.3. Engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de sua competência, conforme as normas regulamentadoras e a legislação vigente, em especial a NR-04.

5.2.1.4. Comprovante de contratação de Seguro de:

5.2.1.4.1. Responsabilidade civil, com importância segurada correspondente a 10% do valor total do contrato, para ressarcimento de danos.

5.2.1.4.2. Risco de engenharia, com importância segurada correspondente a 100% do valor total do contrato.

5.2.1.4.3. A data do término da vigência dos seguros deverá considerar, no mínimo, o prazo até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto contratado.

5.2.1.5. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:

5.2.1.5.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF) e opção pelo recebimento ou não do vale transporte.

5.2.1.5.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).

5.2.1.5.3. Cópia dos exames médicos admissionais.

5.2.1.5.4. Cópia do contrato de trabalho e do registro no e-Social.

5.2.1.5.5. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.

5.2.1.6. Relação de ativos que serão alocados nas dependências do CONTRATANTE e respectivos documentos, que deverão ser atualizados durante a vigência contratual.

5.2.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços (AIS), os seguintes itens:

5.2.2.1. Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços.

5.2.2.2. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao CONTRATANTE, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

5.2.2.3 Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

5.2.2.4. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

5.3. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1. A Autorização para Início de Serviços (AIS) será emitida no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

5.4. DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA GARANTIA:

5.4.1. O CONTRATANTE expedirá, em 15 (quinze) dias corridos contados do término do objeto contratual conforme comunicação formal da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.4.2. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.4.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

5.5. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.5.1. Os serviços serão prestados nos locais mencionados no item 1.1.1, acima.

5.5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, sem ônus para o CONTRATANTE, no canteiro de obras, meios necessários à execução da fiscalização e da medição dos serviços por parte da Administração.

5.5.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 8h00 às 18h00.

5.5.2.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no local e principalmente ao normal expediente dos colaboradores do CONTRATANTE.

5.5.2.2. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.5.3. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, ao CONTRATANTE, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

5.6. DA EQUIPE DE TRABALHO:

5.6.1. A CONTRATADA deverá alocar o número necessário de colaboradores para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a execução dos serviços inclusive na ocorrência de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

5.6.1.1. Os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, com uniforme e crachá de identificação.

5.6.2. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços, inclusive em eventuais substituições, deverão ter a qualificação técnica pertinente, sendo a CONTRATADA responsável pela comprovação desta qualificação por meio da apresentação dos documentos probatórios.

5.6.3. A CONTRATADA deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pelo CONTRATANTE que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

5.7. DO PREPOSTO:

5.7.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, que será seu representante para tratar de assuntos de ordem contratual.

5.7.2. O preposto será um funcionário ou sócio ou proprietário da CONTRATADA, sendo permitido que ele acumule sua função com quaisquer cargos deste Termo de Referência.

5.7.3. O preposto deverá comparecer presencialmente, quando houver eventual solicitação para resolução de assunto urgente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na localidade da obra ou na sede da Prefeitura, conforme o caso.

5.7.3.1. O prazo mencionado anteriormente somente poderá ser extrapolado em casos excepcionais, mediante justificativa prévia pela CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

5.7.3.2. Considera-se como endereço da Sede da Prefeitura a Rua Augusto Moritz, nº 305, Centro, Tapiraí/SP, CEP 18180-019.

5.7.4. O preposto não atuará de forma exclusiva para o CONTRATANTE, de forma que o seu custo deve ser contabilizado nas despesas indiretas.

5.7.5. O preposto deverá estar disponível por telefone ou por outro meio de comunicação durante o horário de trabalho pactuado.

5.8. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO RESIDENTE:

5.8.1. A CONTRATADA deverá manter a presença de responsável técnico residente, de forma integral, assegurando a habilitação e a capacitação profissional para as atividades de supervisão e de gestão da obra.

5.9. DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO:

5.9.1. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, pela prevenção de incêndios e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.9.1.1. A CONTRATADA deverá designar um colaborador para acompanhar e para adotar as medidas necessárias para atendimento de seus colaboradores acidentados ou acometidos por mal súbito.

5.9.2. A CONTRATADA deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho condizente com as Normas Regulamentadoras e com a legislação vigente, e enviar cópia ao CONTRATANTE:

5.9.2.1. Dos documentos relacionados aos programas, aos planos e aos sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

5.9.2.2. Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação.

5.9.2.3. Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem, quando necessários.

5.9.2.4. Das fichas de entrega de equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

5.9.3. A CONTRATADA deverá manter a presença de engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, quando do cumprimento das ações/medidas de segurança e de eventual acompanhamento na execução das atividades de risco, conforme normas regulamentadoras e legislação vigente.

5.9.4. A CONTRATADA deverá manter a presença de técnico de segurança do trabalho, ou outro profissional qualificado para tal atribuição, para acompanhamento em tempo integral dos trabalhos em altura com a emissão da documentação técnica de segurança pertinente.

5.9.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos procedimentos operacionais para as atividades rotineiras ou, para as atividades não rotineiras, a permissão de trabalho, incluindo a Análise de Risco.

5.9.4.2. As ferramentas e demais utensílios utilizados no trabalho em altura deverão estar devidamente amarrados, de forma a minimizar o risco de queda de quaisquer elementos durante a realização dos serviços.

5.9.4.3. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter a sinalização e o isolamento dos locais de trabalho, inclusive, quando necessário, na via pública, de forma a prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

5.9.5. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de vestimenta, equipamentos e demais elementos de proteção adequados.

5.9.5.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

5.9.5.2. Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos colaboradores da CONTRATADA.

5.10. DO DIÁRIO DE OBRAS:

5.10.1. A CONTRATADA deverá manter, no local da obra, um livro físico contendo ocorrências e demais registros assinados pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços.

5.11. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS:

5.11.1. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e os acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e da legislação vigente.

5.11.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e as peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

5.11.2.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.11.2.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.11.2.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-17, NR-18 e NR-35.

5.11.2.4. Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais no âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

5.11.2.5. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

5.11.3. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.11.4. As dimensões para construção ou fornecimento de elementos previstos neste Termo de Referência deverão ser confirmadas in loco, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orçamento.

5.11.5. Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pelo CONTRATANTE, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela CONTRATADA.

5.11.6. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com o CONTRATANTE.

5.11.7. Dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances - não utilização de metais pesados no processo produtivo).

5.11.8. No caso da utilização de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, em atendimento ao Decreto Estadual nº 66.819/2022. Nos casos de fornecedores de outros Estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos das normas legais cabíveis.

5.11.9. No caso da utilização de produtos e subprodutos de origem mineral, deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMINÉRIO, em atendimento ao Decreto Estadual nº 67.409/2022.

5.12. DAS ORIENTAÇÕES DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL:

5.12.1. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas de acesso e de limpeza durante toda a execução contratual, notadamente na etapa de demolição e emassamento.

5.12.2. Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.

5.12.3. Deverão ser instaladas todas as sinalizações/comunicações necessárias para segurança do trecho;

5.12.4. Quando da carga e do transporte de entulhos e demais materiais, deverão ser realizados de forma a não danificar as instalações construídas.

5.13. DAS DEMAIS ORIENTAÇÕES:

5.13.1. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes, faixas, isolamentos ou outra forma de proteção ou de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

5.13.2. A CONTRATADA deverá executar ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias.

5.13.3. O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

5.13.4. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA são de sua própria responsabilidade.

5.13.4.1. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

5.13.5. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

5.13.6. A CONTRATADA deverá substituir qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação das instalações do CONTRATANTE ou que não atenda às necessidades do serviço contratado.

5.13.7. Deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos e demais materiais, além de todos os equipamentos e acessórios.

5.13.8. Sempre que for mencionado modelos ou marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade, acabamento e disponibilidade de peças de reposição

5.13.9. Quando julgar necessário, o CONTRATANTE poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

5.13.10. A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o CONTRATANTE poderá fixar prazo menor.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. Observar à legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

6.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do CONTRATANTE no acompanhamento destas atividades.

6.1.6. Deverá apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, informações, esclarecimentos e comprovantes referentes ao pagamento de salários e benefícios, às apólices de seguro contra acidentes de trabalho e à quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, dentre outros, relativas aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços.

6.1.7. Deverá fornecer o adicional de insalubridade, de periculosidade e demais adicionais e gratificações aos seus colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho e legislação pertinente.

6.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

6.1.10. Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública.

6.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tramitações e providências que se fizerem necessárias para obtenção de autorizações, alvarás, licenças e demais exigências similares junto à prefeitura do local dos serviços, assim como junto às concessionárias e demais órgãos oficiais, eventualmente necessárias para a execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura da GESTÃO DO CONTRATO e dos FISCAIS DO CONTRATO.

7.1.2.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por COMISSÃO DO CONTRATO, designada para esse fim.

8.1.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados pela CONTRATADA aos quais caberá a observância do contrato, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos termos pactuados.

8.1.2. A existência e a atuação do GESTOR ou do FISCAL DO CONTRATO em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a CONTRATADA por força do contrato firmado com o CONTRATANTE.

8.1.3. Constatadas falhas ou irregularidades na execução do contrato, o FISCAL do contrato adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitido dispor do direito/dever de comunicar ao GESTOR para, inclusive, impor penalidade prevista no Contrato e seus anexos, assegurado o amplo direito de defesa.

8.2. Compete à GESTÃO DO CONTRATO:

8.2.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

8.2.2. Emitir a Autorização para Início de Serviços.

8.2.3. Acompanhar a implantação do contrato, mediante reunião conjunta com os FISCAIS e a CONTRATADA, visando à gestão global da implantação.

8.2.4. Recepcionar e avaliar a documentação admissional, periódica e eventual dos colaboradores da CONTRATADA.

8.2.5. Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

8.2.6. Realizar a medição, em conjunto com os FISCAIS, e autorizar a emissão das notas fiscais.

8.2.7. Avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento.

8.2.8. Exigir da CONTRATADA os exames médicos, cursos/treinamentos, ficha de entrega de uniforme e equipamentos e demais documentos com validade/periodicidade determinada.

8.2.9. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
8.2.10. Oficiar a CONTRATADA e a seguradora, em assuntos de sua competência.
8.2.11. Propor o encaminhamento do processo para fins de aplicação de sanção administrava em caso de descumprimentos contratuais.
8.2.12. Verificar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
8.2.13. Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.

8.3. Compete aos FISCAIS DO CONTRATO:
8.3.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.
8.3.2. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO na implantação do contrato.
8.3.3. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO quando da entrega de documentos, materiais e equipamentos, quando da impossibilidade da GESTÃO DO CONTRATO.
8.3.4. Acompanhar os colaboradores da CONTRATADA, quando da impossibilidade da GESTÃO DO CONTRATO.
8.3.5. Emitir a guia de recolhimento do tributo municipal (ISS), com a inclusão no respectivo processo SEI, quando o caso.
8.3.6. Prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência, à GESTÃO DO CONTRATO.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. DA MEDIÇÃO:

9.1.1. Após o término de cada etapa de execução contratual, nos termos do ANEXO E - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ou da sua última revisão, a CONTRATADA apresentará proposta de medição, que contemplará os quantitativos totais e os respectivos valores apurados, com base no ANEXO C - PLANILHA DE SERVIÇOS.

9.1.2. Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:
9.1.2.1. Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.

9.1.3. Recepcionada a contra proposta de medição, a CONTRATADA:
9.1.3.1. Procederá à avaliação e, ocorrendo discordância, assinará reunião conjunta e presencial no local da execução contratual, visando definição de uma proposta de medição entre as partes.

9.1.4. Acordada entre as partes a proposta de medição, o CONTRATANTE:
9.1.4.1. Aprovará a medição;

9.1.4.2. Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas:

9.1.4.2.1.Comprovação da ausência no rol de inscritos na Dívida Ativa do Município de Tapiraí;

9.1.4.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.4.2.5. Relatório do FGTS Digital, acompanhado das guias e dos comprovantes de recolhimento.

9.1.4.2.6. Relatório e recibos do DCTFWeb, acompanhado dos documentos de arrecadação de receitas federais e dos comprovantes de recolhimento.

9.1.4.2.7. Cópia da folha de pagamento, ou documento equivalente, em que conste como tomador o CONTRATANTE, contendo nomes dos colaboradores, cargo, remuneração (discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias), descontos legais, salário-família, totalização por rubrica e resumo geral consolidado.

9.1.4.2.8. Comprovantes de depósito bancário dos salários e dos benefícios concedidos aos colaboradores, a que estiver obrigada por força de lei ou de norma coletiva do trabalho.

9.1.5. Recepcionada a comunicação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação mencionada no item anterior.

9.1.5.1. Excepcionalmente, conforme acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.

9.1.6. Recepcionada a documentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:

9.1.6.1. Realizará a conferência da documentação.

9.1.6.1.1. A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a CONTRATADA realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.6.2. Autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

9.1.6.2.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e enviar ao CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

9.2. DO PAGAMENTO:

9.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE e encaminhadas à COMISSÃO DO CONTRATO, para a instrução do pagamento.

9.2.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados e estando a documentação em ordem, a COMISSÃO DO CONTRATO atestará as medições e as encaminhará para exame e pagamento, mediante emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

9.2.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de certame licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, modo de disputa Aberto, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

10.2.1. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Global.

10.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.3.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentarem todos os documentos aqui exigidos.

10.3.2. Na contratação serão observados os critérios e os requisitos consignados na legislação, nos acordos coletivos, nos regulamentos e nas normas vigentes.

10.3.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.3.4. Da Habilitação Jurídica:

10.3.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/ptbr/empreendedor;

10.3.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
10.3.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
10.3.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
10.3.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.5. Da Qualificação Técnico-Profissional e da Qualificação Técnico- Operacional:

10.3.5.1. A Qualificação Técnico-Profissional deverá ser comprovada para cada um dos itens, nos seguintes termos:

10.3.5.1.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

10.3.5.2. A Qualificação Técnico-Operacional deverá comprovar que a licitante executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, a saber:

10.3.5.2.1. Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação asfáltica e serviços complementares.

10.3.5.2.1.1. Para fins de comprovação da aptidão para a execução do serviço em questão, será exigida experiência por meio da apresentação de certidão(ões) ou de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, indicando, como quantitativos:

a) na execução de piso em ladrilho hidráulico de, no mínimo, 160,93 m² (cento e sessenta metros, noventa e três centímetros quadrados).

10.3.5.3. A comprovação a que se refere o subitem 10.3.5.2.1, acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser a licitante.
10.3.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Tapiraí, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.6. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.3.6.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.3.7. Da Habilitação Econômico-Financeira:

10.3.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.3.7.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

10.3.7.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.7.2.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

10.3.7.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.8. Das Outras Comprovações:

10.3.8.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
b) No caso de utilização na execução do objeto deste instrumento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
c) No caso de utilização na execução do objeto deste instrumento de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
d) Tem ciência de que o descumprimento do Decreto Estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto Estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
e) Compromete-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684/2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS:

11.1. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1.1. A estimativa do valor da contratação é de R$ 289.702,38 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e dois reais e trinta e oito centavos), como se depreende dos documentos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

11.2. DO REAJUSTE:

11.2.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
11.2.2. Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

11.3. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

11.3.1. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.
11.3.2. A intelecção dos serviços demandados se dá com a leitura em conjunto deste instrumento e de todos os seus ANEXOS.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Tapiraí.

12.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática:

Classificação funcionla programática: 15.451.0021.1057.0000 – REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS
4.4.90.51.00 Obras e Instalações - 113
FR e CÓD.APLIC. 01 e 110.000 R$ 289.702,38

13. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

13.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Edital, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

14. DESCRIÇÕES, QUANTIDADE, PREÇOS REFERENCIAIS E REDUÇÕES MÍNIMAS

15. DOS ANEXOS:

15.1. O presente Termo de Referência é composto pelos seguintes anexos:
15.1.1. ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO;
15.1.2. ANEXO B – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
15.1.3. ANEXO C - DESENHOS TÉCNICOS;
15.1.4. ANEXO D - PLANILHA DE SERVIÇOS E ORÇAMENTOS;
15.1.5. ANEXO E - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. O objeto desta contratação para Revitalização de calçamento em diversas ruas da cidade.

1.0- **Placa de lona com impressão digital e estrutura em madeira.**
Será feita a placa nas dimensões 3,00X 1,50 m = 4,50 m² .
Fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (Araucária angustifolia), ou Quarubarana (Erisma uncinatum), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (Qualea spp), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa. O modelo da arte fornecido pela prefeitura.

2.0- CALÇAMENTO
Item 2.1- 07.01.020- Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto.
Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Barranco início- 345,16 x 1,50 = 517,74 m² x 0,50 = 258,87 m³
20,76 m x (1,20 +0,90) 1,05 = 21,80 m²
22,70 x 1,20 = 27,24 m²
2,91 x 1,20 = 3,50 m²
72,24 x 1,20= 86,69 m²
5,00 x 1,20 = 6,00 m²
6,12 x 1,20 = 7,34 m²
SubTotal= 21,80 +27,24+ 3,5+ 86,69+ 6,00+ 7,34= 152,57 m² x 0,10= 15,26 m³

Barranco final- 7,40+ 10,76= 18,16 m x 1,20= 21,79 m² x 0,50 = 10,90 m³
Total= 10,90+ 15,26+ 258,87 = 285,03 m³

Rotatória Dona Leo
Área da calçada = 78 m² x 0,10= 7,80 m³

Rua Ezequiel vieira (Sem calçada) – 7,50+ 7,59+ 6,82+ 6,06+ 6,06+ 7,23+ 21,00+ 11,39+ 7,63+ 6,54+ 6,28+ 5,19+ 6,03+ 5,96+ 5,61+ 6,12+ 6,09+ 6,21+ 5,78= 141,09 x 1,60= 225,74 m²
Rua Ezequiel Vieira (demolição) – 5,35+ 5,98+ 6,37+ 6,04+ 5,86+ 6,17+ 5,21+

6,85+ 5,73+ 6,05+ 5,63+ 6,35+ 6,21+ 5,93+ 6,07+ 5,78+ 6,39+ 6,03+ 5,82+ 6,25+ 5,28+ 5,82+ 5,67+ 3,02 = 139,86 x1,60= 223,77 m²

Total (demolição + sem calçada)= 449,51 m²

Área da calçada (demolição + sem calçada)= 449,51 m² x 0,10= 44,95 m³ Total= 44,95 m³

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Barranco início- 39,00 + 56,00 = 95,00 x 1,50= 142,50 m² x 0,50 = 71,25 m³
SubTotal= 142,50 m² x 0,10= 14,25 m³
Total= 71,25+ 14,25 = 85,50 m³

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
Calçada= 23,50x 3,40= 79,90 m² x 0,10= 7,99 m³
Rua Raimundo Jacinto
Área da calçada 237,50 m x 1,50 = 356,25 m²x 0,10= 35,62 m³

Rua João Dias de Moraes
Área da calçada 105,50 m x 1,50 = 158,25 m² x 0,10= 15,82 m³

TOTAL DO ITEM = 482,71 M³

Item 2.2- 07.01.120- Carga e remoção de terra até a distância média de 1km.
Fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de remoção de terra e carga em caminhão basculante. Remunera também o transporte, descarregamento e espalhamento da terra para distâncias inferiores a um quilômetro.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Barranco início- 345,16 x 1,50 = 517,74 m² x 0,50 = 258,87 m³
20,76 m x (1,20 +0,90) 1,05 = 21,80 m²
22,70 x 1,20 = 27,24 m²
2,91 x 1,20 = 3,50 m²
72,24 x 1,20= 86,69 m²
5,00 x 1,20 = 6,00 m²
6,12 x 1,20 = 7,34 m²
SubTotal= 21,80 +27,24+ 3,5+ 86,69+ 6,00+ 7,34= 152,57 m² x 0,10= 15,26 m³

Barranco final- 7,40+ 10,76= 18,16 m x 1,20= 21,79 m² x 0,50 = 10,90 m³
Total= 10,90+ 15,26+ 258,87 = 285,03 m³

Total da escavação= 285,03 +20% de empolamento = 342,04 m³

Rotatória Dona Leo
Área da calçada = 78 m² x 0,10= 7,80 m³
Total da escavação = 7,80 m³ + 20% de empolamento = 9,36 m³

Rua Ezequiel vieira
Área da calçada (demolição + sem calçada)= 449,51 m² x 0,10= 44,95 m³ Total= 44,95 m³
Total da escavação = 44,95 + 20% de empolamento= 53,94 m³

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Barranco início- 39,00 + 56,00 = 95,00 x 1,50= 142,50 m² x 0,50 = 71,25 m³

SubTotal= 142,50 m² x 0,10= 14,25 m³
Total= 71,25+ 14,25 = 85,50 m³ + 20% empolamento= 102,60 m³

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
Calçada= 23,50x 3,40= 79,90 m² x 0,10= 7,99 m³ + 20% empolamento= 9,58 m³

Rua Raimundo Jacinto
Área da calçada 237,50 m x 1,50 = 356,25 m² x 0,10= 35,62 m³+ 20% empolamento= 42,74 m³

Rua João Dias de Moraes
Área da calçada 105,50 m x 1,50 = 158,25 m² x 0,10= 15,82 m³ + 20% empolamento= 18,98 m³

TOTAL DO ITEM = 579,24 M³

Item 2.3- 54.01.010 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL

Fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada ao calçamento; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Barranco início- 345,16 x 1,50 = 517,74 m²
20,76 m x (1,20 +0,90) 1,05 = 21,80 m²
22,70 x 1,20 = 27,24 m²
2,91 x 1,20 = 3,50 m²
72,24 x 1,20= 86,69 m²
5,00 x 1,20 = 6,00 m²
6,12 x 1,20 = 7,34 m²
Barranco final- 7,40+ 10,76= 18,16 m x 1,20= 21,79 m²

Total= 517,74+ 152,57 + 21,79 = 692,10 m²

Rotatória Dona Leo
Área da calçada = 78 m²

Rua Ezequiel vieira
Área da calçada (demolição + sem calçada)= 449,51 m²

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Barranco início- 39,00 + 56,00 = 95,00 x 1,50= 142,50 m²

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
Calçada= 23,50x 3,40= 79,90 m²

Rua Raimundo Jacinto
Área da calçada 237,50 m x 1,50 = 356,25 m²

Rua João Dias de Moraes
Área da calçada 105,50 m x 1,50 = 158,25 m²
TOTAL DO ITEM = 1.956,51 M²

Item 2.4- Forma de madeira para limitação da calçada.
Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma para limitação da calçada, incluindo prego e pontaletes, desmoldante e desforma.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Barranco início- 345,16 m
20,76 m +22,70 + 2,91 + 72,24 + 5,00 + 6,12 = 129,75 m
Barranco final- 18,16 m
Total= 493,07 m x 0,10 m= 49,31 m²

Rotatória Dona Leo
Extensão = 52,00 m x 0,10 m= 5,20 m²

Rua Ezequiel vieira
Extensão– 34,00 m x 0,10 m= 3,40 m²

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
39,00 + 56,00 = 95,00 m
SubTotal= 95,00 m x 0,10 m= 9,50 m²
Escada= 1,50 x 0,20 = 0,3 m² x 8 degraus = 1,80 m²

Total= 9,50 + 1,80= 11,30 m²

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
23,50 m x 0,10= 2,35 m²

Rua Raimundo Jacinto
Extensão toda – 237,50 m x 0,10 m= 23,75 m²

Rua João Dias de Moraes
Extensão toda – 105,50 m x 0,10 m= 10,55 m²

TOTAL DO ITEM = 105,86 M²

Item 2.5- 11.18.040- Lastro de pedra britada
Fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. Com espessura de 4 cm.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Barranco início- 345,16 x 1,50 = 517,74 m²
20,76 m x (1,20 +0,90) 1,05 = 21,80 m²
22,70 x 1,20 = 27,24 m²
2,91 x 1,20 = 3,50 m²
72,24 x 1,20= 86,69 m²
5,00 x 1,20 = 6,00 m²
6,12 x 1,20 = 7,34 m²
Barranco final- 7,40+ 10,76= 18,16 m x 1,20= 21,79 m²
Total= 517,74+ 152,57 + 21,79= 692,10 m²
Total área = 692,10 m² x 0,04= 27,68 m³

Rotatória Dona Leo
Área da calçada = 78 m² x 0,04= 3,12 m³

Rua Ezequiel vieira
Área da calçada (demolição + sem calçada)= 449,51 m² x 0,04= 17,98 m³ Total= 17,98 m³

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Total= 39,00 + 56,00 = 95,00 x 1,50= 142,50 m²
Total área = 142,50 m² x 0,04= 5,70 m³

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
Calçada= 23,50x 3,40= 79,90 m² x 0,04= 3,20 m³

Rua Raimundo Jacinto
Área da calçada = 237,50 m x 1,50 = 356,25 m² x 0,04= 14,25 m³
Total= 14,25 m³

Rua João Dias de Moraes
Área da calçada = 105,50 m x 1,50 = 158,25 m² x 0,04= 6,33 m³
Total= 6,33 m³

TOTAL DO ITEM = 78,26 M³

Item 2.6- 11.01.100 Concreto usinado fck 20MPa

Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³) com altura de 8cm.
Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.
Será feita uma junta de dilatação a cada 3m de distância, antes de seu endurecimento do concreto.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Barranco início- 345,16 x 1,50 = 517,74 m²
20,76 m x (1,20 +0,90) 1,05 = 21,80 m²
22,70 x 1,20 = 27,24 m²
2,91 x 1,20 = 3,50 m²
72,24 x 1,20= 86,69 m²
5,00 x 1,20 = 6,00 m²
6,12 x 1,20 = 7,34 m²
Barranco final- 7,40+ 10,76= 18,16 m x 1,20= 21,79 m²
Total= 517,74+ 152,57+ 21,79 = 692,10 m²
Total área = 692,10 m² x 0,08= 55,37 m³

Total= 55,37 m³
Rotatória Dona Leo
Área da calçada = 78 m² x 0,08= 6,24 m³

Rua Ezequiel vieira
Área da calçada (demolição + sem calçada)= 449,51 m² x 0,08= 35,96 m³

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Total= 39,00 + 56,00 = 95,00 x 1,50= 142,50 m²
Total área = 142,50 m² x 0,08= 11,40 m³

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
Calçada= 23,50x 3,40= 79,90 m² x 0,08= 6,40 m³

Rua Raimundo Jacinto
Área da calçada = 237,50 m x 1,50 = 356,25 m² x 0,08= 28,50 m³

Rua João Dias de Moraes
Área da calçada = 105,50 m x 1,50 = 158,25 m² x 0,08= 12,66 m³

TOTAL DO ITEM = 156,53 M³

Item 2.7- 11.16.020 -Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento
Será medido pelo volume lançado, nas dimensões indicadas em projeto. Lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; quando houver necessidade de apiloamento do terreno, deverá ser feito.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Total= 55,37 m³

Rotatória Dona Leo
Área da calçada = 78 m² x 0,08= 6,24 m³

Rua Ezequiel vieira
Área da calçada (demolição + sem calçada)= 449,51 m² x 0,08= 35,96 m³

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Total= 39,00 + 56,00 = 95,00 x 1,50= 142,50 m²
Total área = 142,50 m² x 0,08= 11,40 m³

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
Calçada= 23,50x 3,40= 79,90 m² x 0,08= 6,40 m³

Rua Raimundo Jacinto
Área da calçada = 237,50 m x 1,50 = 356,25 m² x 0,08= 28,50 m³

Rua João Dias de Moraes
Área da calçada = 105,50 m x 1,50 = 158,25 m² x 0,08= 12,66 m³

TOTAL DO ITEM = 156,53 M³
Item 2.8- 10.02.020- Armadura em tela soldada de aço
Será colocada uma malha média em alguns trechos nas entradas de carro.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
"Onde está em branco" no projeto 20,76 m x (1,20
+0,90) 1,05 = 21,80 m²
22,70 x 1,20 = 27,24 m²
2,91 x 1,20 = 3,50 m²
5,00 x 1,20 = 6,00 m²

Total= 58,54 m² x 0,71kg= 41,56 kg. Total= 41,56
kg

Rua Ezequiel vieira
Total= 220 m² x 0,71kg= 156,20 kg. Total= 156,20
kg

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
Total= 4,00 x 3,40= 13,60 m² x 0,71kg= 9,66 kg.

Rua Raimundo Jacinto
Total= 4x 1,50 x 2 lugares (casa e núcleo) = 12 m² x 0,71kg= 8,52 kg. Total= 8,52 kg

Rua João Dias de Moraes
Total= 4x 1,50 x 2 lugares = 12 m² x 0,71kg= 8,52 kg.
Total= 8,52 kg

TOTAL DO ITEM = 224,46 kg

Item 2.9- 03.01.200 -Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.

Será feita a demolição de trechos da calçada existente, onde existem barreiras. Esse item tem um valor estimado para eventuais, se não ocorrer ele será excluído.

Rua Ezequiel Vieira (demolição) – 5,35+ 5,98+ 6,37+ 6,04+ 5,86+ 6,17+ 5,21+ 6,85+ 5,73+ 6,05+ 5,63+ 6,35+ 6,21+ 5,93+ 6,07+ 5,78+ 6,39+ 6,03+ 5,82+ 6,25+ 5,28+ 5,82+ 5,67+ 3,02 = 139,86 x1,60= 223,77 m² x 0,10 = 22,37 m³
Total= 22,37 m³

TOTAL DO ITEM = 22,37 M³

Item 2.10 – 101091- Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes externos. AF_05/2020
Será colocado o piso direcional em toda a extensão da calçada.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares

Total= 493,07 m x 0,25 = 123,27 m²

Rotatória Dona Leo
Extensão da Calçada 52 m x 0,25= 13 m²

Rua Ezequiel vieira (Sem calçada) – 7,50+ 7,59+ 6,82+ 6,06+ 6,06+ 7,23+ 21,00+ 11,39+ 7,63+ 6,54+ 6,28+ 5,19+ 6,03+ 5,96+ 5,61+ 6,12+ 6,09+ 6,21+ 5,78= 141,09 m
Rua Ezequiel Vieira (demolição) – 5,35+ 5,98+ 6,37+ 6,04+ 5,86+ 6,17+ 5,21+ 6,85+ 5,73+ 6,05+ 5,63+ 6,35+ 6,21+ 5,93+ 6,07+ 5,78+ 6,39+ 6,03+ 5,82+ 6,25+ 5,28+ 5,82+ 5,67+ 3,02 = 139,86 m

Total= 141,09+ 139,86= 280,95 m x 0,25 = 70,24 m²

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Extensão= 39,00 + 56,00 = 95,00 m x 0,25 = 23,75 m²

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
Total= 23,50 m x 0,25 = 5,87 m²

Rua Raimundo Jacinto
237,50 m x 0,25= 59,37 m²

Rua João Dias de Moraes
105,50 m x 0,25= 26,37 m²

TOTAL DO ITEM = 321,87 M²

3.0- MURETA
Item 3.1- 14.11.221- Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B
Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 4 MPa, classe B; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 16868/20.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Mureta em canaleta trecho em pedra (se necessidade) 10,00m x 0,80= 8 m²

Rotatória Dona Leo
Mureta barranco
10 m x (1,70 + 0,40/ 2)= 10,5 m²

Rua Ezequiel Vieira
Mureta barranco 1,50 x3,00=
4,50 m²

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Mureta em canaleta na escada
8 degraus x 1,50 x 0,20 = 2,40 m²

TOTAL DO ITEM = 25,40 M²

Item 3.2- 10.01.040- Armadura em barra de Aço-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa
Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
2 canaletas terá 2 ferros de 10mm.

Canaleta,= 4 ferros x 10m = 40m Ferro 10 mm=
40m x 0,617= 24,68 kg
Total= 24,68 kg

Rotatória Dona Leo
Na canaleta terá 2 ferros de 10mm. Canaleta,= 2 ferros x
10,00m x 3= 60 m
Ferro 10 mm= 60 m x 0,617= 37,02 kg

Coluna 4 x 1,70 x 2 = 13,60m 4x 1,10x 2 = 8,80 m

Coluna total= 22,40 x 0,617= 13,82 kg
Estribo 0,42 x 11 x4 = 18,48 m x 0,245= 4,53 kg
Fundação = 4 x 3x 4= 48 x 0,617= 29,62 kg
Total= 37,02+ 13,82+ 4,53+ 29,62 = 85 kg

Rua Ezequiel Vieira
Na canaleta terá 2 ferros de 10mm. Canaleta,= 2 ferros x 3,00m x 3= 18m Ferro 10 mm= 18m x 0,617= 11,11 kg
Total= 11,11 kg

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Na canaleta terá 2 ferros de 10mm.
Escada- Canaleta,= 2 ferros x 1,50m x 8= 24m Ferro 10 mm= 24m x 0,617= 14,81 kg
Total= 14,81 kg

TOTAL DO ITEM = 135,60 kg
Item 3.3- 11.04.020- Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150kg cimento/ m³.
Pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 150 kg de cimento por m³ de concreto.
Será concretada a canaleta,

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Canaleta= 10 x 0,1x0,1 = 0,1 m³ x 2 unidades= 0,2 m³
Total= 0,2 m³

Rotatória Dona Leo
Canaleta= 15,00 m x 0,1x0,1 x 3 unidades= 0,45 m³
Coluna= 1,70 x 0,15 x 0,15 x 2 = 0,076m³ 1,10 x 0,15x 0,15x 2= 0,05
Fundação= 3 x 4x 0,15x 0,15= 0,27
Total= 0,84 m³

Rua Ezequiel Vieira
Canaleta= 3,00 m x 0,1x0,1 x 3 unidades= 0,09 m³ Total= 0,09 m³

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Canaleta= 12 m x 0,1x0,1= 0,12 m³ Total= 0,12 m³

TOTAL DO ITEM = 1,25 M³

Item 3.4- 11.16.020- Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Será medido pelo volume lançado, nas dimensões indicadas em projeto. Lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; quando houver necessidade de apiloamento do terreno, deverá ser feito.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Total= 0,2 m³

Rotatória Dona Leo
Total= 0,84 m³

Rua Ezequiel Vieira
Canaleta= 3,00 m x 0,1x0,1 x 3 unidades= 0,09 m³ Total= 0,09 m³

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Canaleta= 12 m x 0,1x0,1= 0,12 m³ Total= 0,12 m³

TOTAL DO ITEM = 1,25 M³

Item 4.1- 46.12.010- Tubo de concreto dn= 300mm
Fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 300 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Remunera também a mãode- obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
11 metros

Item 4.2- 97935 – Caixa para boca de lobo simples.
Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
1 unidade

Item 4.3- 94267- Guia e sarjeta

Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias extrusadas, com fck de 25 MPa, lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão);

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
30 metros

5- LIMPEZA

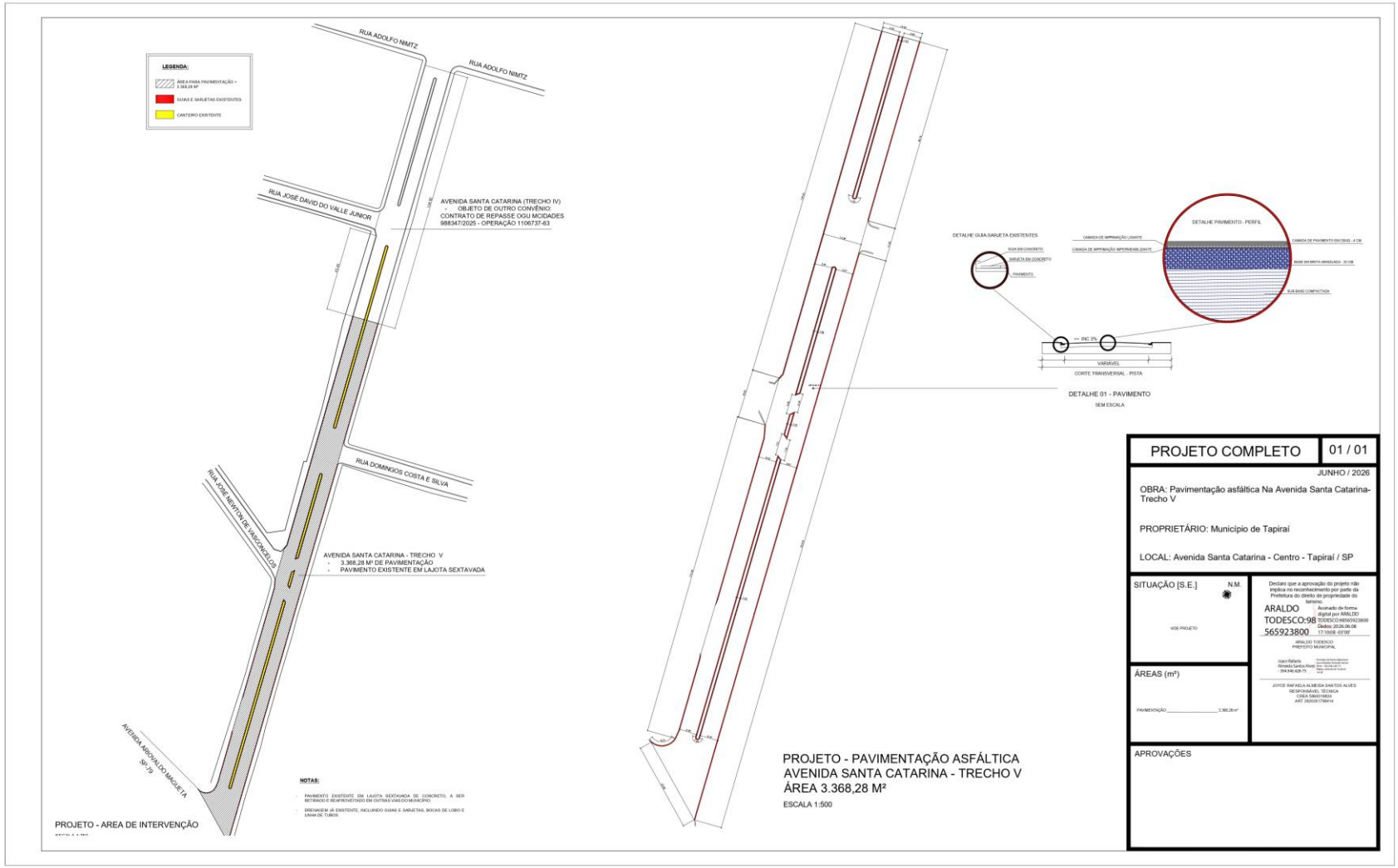
5.1- Corte e recorte e remoção de árvore inclusive as raízes com diâmetro até 15 cm.
Rua Ezequiel Vieira
5 unidades

5.2- Limpeza final da obra

Área total de calçadas realizadas = 1.956,51 M²

Materiais: Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, atender às especificações das normas técnicas e do projeto, e ter sua procedência comprovada quando solicitado pela fiscalização.

ANEXO C – DESENHOS TÉCNICOS



ANEXO D – PLANILHA DE SERVIÇOS E ORÇAMENTOS

BASE CDHU Nº 201 – 02/26 – L.S. 97,78 – SINAPI 10/02/26 **DATA DA CRIAÇÃO 17 /06/2026**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI R$
1.0	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,50	R$ 204,17	R$ 255,21	R$ 1.148,46
2.0			CALÇAMENTO					R$ 272.896,42
2.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	482,71	R$ 15,88	R$ 19,85	R$ 9.581,79
2.2	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	579,24	R$ 15,02	R$ 18,78	R$ 10.878,13
2.3	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1.956,51	R$ 3,54	R$ 4,43	R$ 8.667,34
2.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum	m²	105,86	R$ 103,51	R$ 129,39	R$ 13.697,23
2.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	78,26	R$ 215,62	R$ 269,53	R$ 21.093,42
2.6	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	156,53	R$ 495,76	R$ 619,70	R$ 97.001,64
2.7	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	156,53	R$ 86,19	R$ 107,74	R$ 16.864,54
2.8	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	Kg	224,46	R$ 9,71	R$ 12,14	R$ 2.724,94
2.9	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado , inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilometro e descarga	m³	22,37	R$ 577,36	R$ 721,70	R$ 16.144,43
2.10	Sinapi	101091	Piso em ladrilho hidraulico aplicado em ambientes externos. AF_05/2020	m²	321,87	R$ 189,50	R$ 236,88	R$ 76.242,96
3.0			MURETA					R$ 6.065,43
3.1	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x19 x39 cm – classe B	m²	25,40	R$ 114,64	R$ 143,30	R$ 3.639,82
3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço-50 (A ou B) fyk= 500MPa	kg	135,60	R$ 9,84	R$ 12,30	R$ 1.667,88
3.3	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento	m³	1,25	R$ 398,76	R$ 498,45	R$ 623,06
3.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	1,25	R$ 86,19	R$ 107,74	R$ 134,67
4.0			DRENAGEM					R$ 5.462,14
4.1	CDHU	46.12.320	Tubo de concreto (PA-1), DN= 300mm	m	11,00	R$ 149,39	R$ 186,74	R$ 2.054,11
4.2	SINAPI	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	unid.	1,00	R$ 1.002,26	R$ 1.252,83	R$ 1.252,83
4.3	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BAS E DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	30,00	R$ 57,47	R$ 71,84	R$ 2.155,20
5.0			LIMPEZA					R$ 4.129,94
5.1	CDHU	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes – diâmetro 15 cm	unid.	5,00	R$ 332,10	R$ 415,12	R$ 2.075,60
5.2	SINAPI	99811	Limpeza final da obra	m²	1.956,51	R$ 0,84	R$ 1,05	R$ 2.054,34
	TOTAL GERAL							**R$ 289.702,38**

ANEXO E – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

			1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS		4 MÊS		5 MÊS		6 MÊS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT	VALOR
1.0	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,5	R$ 1.148,46										
2.0	CALÇAMENTO			R$ 35.397,55		R$ 41.214,14		R$ 43.839,15		R$ 33.660,24		R$ 62.983,82		R$ 55.801,52
2.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	160	R$ 3.176,00	160	R$ 3.176,00	162,71	R$ 3.229,79						
2.2	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	192	R$ 3.605,76	192	R$ 3.605,76	195,24	R$ 3.666,61						
2.3	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	489	R$ 2.166,27	489	R$ 2.166,27	489	R$ 2.166,27	489,51	R$ 2.168,53				
2.4	Forma em madeira comum	m²	26	R$ 3.364,14	26	R$ 3.364,14	26	R$ 3.364,14	27,86	R$ 3.604,81				
2.5	Lastro de pedra britada	m³	19	R$ 5.121,07	19	R$ 5.121,07	19	R$ 5.121,07		R$ 0,00	21,26	R$ 5.730,21		
2.6	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	24	R$ 14.872,80	32,53	R$ 20.158,84	36	R$ 22.309,20	16	R$ 9.915,20	24	R$ 14.872,80	24	R$ 14.872,80
2.7	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	24	R$ 2.585,76	32,53	R$ 3.504,78	36	R$ 3.878,64	16	R$ 1.723,84	24	R$ 2.585,76	24	R$ 2.585,76
2.8	Armadura em tela soldada de aço	Kg	41,66	R$ 505,75	9,66	R$ 117,27	8,52	R$ 103,43	8,52	R$ 103,43	156,1	R$ 1.895,05		
2.9	Demolição mecanizada de concreto armado , inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilometro e descarga	m³		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00	22,37	R$ 16.144,43				
2.10	Piso em ladrilho hidraulico aplicado em ambientes externos. AF_05/2020	m²		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 0,00	160	R$ 37.900,00	161,87	R$ 38.342,96
3.0	MURETA			R$ 1.571,20		R$ 836,06		R$ 598,83		R$ 3.059,35				
3.1	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x19 x39 cm – classe B	m²	8	R$ 1.146,40	4,5	R$ 644,85	2,4	R$ 343,92	10,5	R$ 1.504,65				
3.2	Armadura em barra de aço-50 (A ou B) fyk= 500MPa	kg	24,68	R$ 303,56	11,11	R$ 136,65	14,81	R$ 182,16	85	R$ 1.045,50				
3.3	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento	m³	0,2	R$ 99,69	0,09	R$ 44,86	0,12	R$ 59,81	0,84	R$ 418,70				
3.4	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,2	R$ 21,55	0,09	R$ 9,70	0,12	R$ 12,93	0,84	R$ 90,50				
4.0	DRENAGEM			R$ 5.462,14										
4.1	Tubo de concreto (PA-1), DN= 300mm	m	11	R$ 2.054,11										
4.2	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO,	unid.	1	R$ 1.252,83										

	DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020													
4.3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BAS E DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	30	R$ 2.155,20										
5.0	LIMPEZA									R$ 2.075,60				R$ 2.054,34
5.1	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes – diâmetro 15 cm	unid.							5	R$ 2.075,60				
5.2	Limpeza final da obra	m²											1956,51	R$ 2.054,34

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	**Fone:**	**Fax:**	
e-mail	**Insc. Estadual:**	**CNPJ:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta corrente:**	**Chave Pix:**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, das obras de revitalização de calçamento em diversas ruas do Município de Tapiraí.

Item	Fonte	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. s/ BDI – R$	Valor unit. c/ BDI – R$	Valor total c/ BDI – R$
1.0	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,50			
2.0			CALÇAMENTO					
2.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	482,71			
2.2	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	579,24			
2.3	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1.956,51			
2.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum	m²	105,86			
2.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	78,26			
2.6	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	156,53			
2.7	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	156,53			
2.8	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	Kg	224,46			
2.9	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado , inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilometro e descarga	m³	22,37			
2.10	Sinapi	101091	Piso em ladrilho hidraulico aplicado em ambientes externos. AF_05/2020	m²	321,87			
3.0			MURETA					
3.1	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x19 x39 cm – classe B	m²	25,40			
3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço-50 (A ou B) fyk= 500MPa	kg	135,60			
3.3	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento	m³	1,25			
3.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	1,25			
4.0			DRENAGEM					

4.1	CDHU	46.12.320	Tubo de concreto (PA-1), DN= 300mm	m	11,00			
4.2	SINAPI	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	unid.	1,00			
4.3	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BAS E DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	30,00			
5.0			LIMPEZA					
5.1	CDHU	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes – diâmetro 15 cm	unid.	5,00			
5.2	SINAPI	99811	Limpeza final da obra	m²	1.956,51			
	TOTAL GERAL							

VALOR TOTAL GLOBAL COM BDI POR EXTENSO:_____

Prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data indicada na Autorização para o Início dos Serviços.

Prazos de garantia: A garantia da obra será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para os serviços, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, isenções, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Tapiraí/SP, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME COMPLETO:	R.G.:	CPF:
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (DOMICÍLIO):	CEP:	CIDADE/UF:
E-MAIL:	TELEFONE:	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, , portador do CPF nº ,
na condição de representante legal de (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 06/2026, Processo n° 15117/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */*,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ E

A prefeitura do **MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ**, com sede na Rua Augusto Moritz, nº 305, Centro, em Tapiraí, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.465/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Araldo Todesco, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função na Contratada), inscrito(a) no CPF sob o nº , conforme atos constitutivos da CONTRATADA OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 15117/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência nº 06/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de revitalização de calçamento em diversas ruas do Município de Tapiraí, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da Contratada e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.4. A Proposta da Contratada; e

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da Contratada:

a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.2. A Autorização para Início dos Serviços - AIS será expedida pela Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura deste Contrato.

2.3. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, e deverá coincidir com o período definido no ANEXO E - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

3.2. Fica designado (a) como gestora deste contrato o (a) servidor (a) XXXXXXXXX, nos termos da Portaria nº 050/2025.

3.3. Fica designado (a) como fiscal deste contrato o (a) servidor (a) XXXXXXXXXX, nos termos da Portaria nº 050/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação para os serviços de:

4.1.1 Limpeza Final da Obra.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.3.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA;
4.3.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE;
4.3.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
4.3.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ ().

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais constantes do ANEXO C – PLANILHA DE SERVIÇOS E ORÇAMENTOS do Termo de Referência – Anexo I do Edital, com data base de Agosto/2025, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Ro \times \left[\left(\frac{INCC}{INCCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:
R = valor remanescente do Contrato reajustado;
Ro = valor remanescente do Contrato;
INCC/INCCo = variação do INCC/FGV - Índice Nacional da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas da Contratada;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.1.6. Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, neste Contrato e na Cláusula nona do Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2026;
8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.
8.1.15. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da Contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar a Contratada na execução do contrato.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão de Fiscalização ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, a Contratada deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede da Contratada que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.10. Comunicar à Comissão de Fiscalização, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, inclusive trabalhista, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
9.1.23. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.
9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.
9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.1.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.1.28. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.1.29. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência, em plena validade.
9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.1.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.1.34. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.
9.1.35. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso.
9.1.36. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.
9.1.37. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
9.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

b) Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.38.b.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.38.b.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.38.b.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.38.b.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

c) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.40. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

9.1.41. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

b) do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.

9.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas da Contratada, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência.

9.1.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc).

9.1.44. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratadas, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a Contratada à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. A Contratada obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Esta contratação não exigirá a apresentação de garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e na Cláusula Nona do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Prefeitura do Município de Tapiraí, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 02.02.11

II. Fonte de Recursos: 01.110.000 (no valor de R$ XXXX,XX referente a recursos próprios do Município)

III. Programa de Trabalho: 15.451.0010.1009
IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17.1.1. Adicionalmente, como igual condição de eficácia do contrato, a divulgação mencionada na sub cláusula 17.1 será realizada também no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tapiraí.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piedade/SP para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONCORRÉNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/20XX.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de revitalização de calçamento em diversas ruas do Município de Tapiraí.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tapiraí, xx de xxxx de 20XX.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Araldo Todesco
Cargo: Prefeito
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Araldo Todesco
Cargo: Prefeito

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Araldo Todesco
Cargo: Prefeito

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Araldo Todesco
Cargo: Prefeito

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação e/ou recuperação de calçadas públicas em áreas urbanas, com o objetivo de garantir a acessibilidade, segurança e mobilidade de pedestres, em conformidade com as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente. O problema a ser resolvido refere-se à existência de trechos de calçadas em condições inadequadas, danificadas ou inexistentes, o que compromete o tráfego seguro de pedestres, em especial pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças, aumentando o risco de acidentes e restringindo o acesso a equipamentos urbanos e serviços públicos essenciais.

Sob a perspectiva do interesse público, a execução adequada de calçadas públicas promove a inclusão social, assegura o direito à circulação segura e digna e contribui para a melhoria da qualidade de vida urbana. A contratação de serviços especializados garante a padronização, durabilidade e conformidade técnica das obras, atendendo às normas municipais e nacionais de acessibilidade e segurança, evitando problemas futuros de manutenção e oferecendo soluções urbanísticas sustentáveis.

Portanto, a contratação se mostra imprescindível para atender às demandas da população, proporcionando condições adequadas de circulação e promovendo o interesse coletivo.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi conduzida uma consulta a potenciais fornecedores para explorar as tecnologias e soluções mais recentes disponíveis no mercado. As contribuições recebidas indicaram a viabilidade de utilizar soluções tradicionais para a obra, que atende plenamente às necessidades do projeto, garantindo segurança, durabilidade e eficiência econômica.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o estudo comparativo das soluções, foi escolhida a solução mais vantajosa para obra de ““Revitalização de calçamento em diversas ruas do Município de Tapiraí”. A solução envolve métodos tradicionais, com materiais adequados e mão de obra especializada, atendendo às necessidades específicas da obra.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução da obra ““Revitalização de calçamento em diversas ruas do Município de Tapiraí”, com foco em garantir a qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

- **Materiais:** Serão utilizados materiais tradicionais, como base em rachão e brita graduada, e capa em concreto asfáltico usinado a quente.
- **Tecnologia:** A obra seguirá metodologias convencionais, com etapas claramente definidas, desde a base até a pavimentação.
- **Manutenção:** A solução contemplará a utilização de materiais duráveis, que exigem manutenção mínima ao longo do tempo, garantindo a longevidade da pavimentação.
- **Assistência Técnica:** Durante a execução da obra, a empresa contratada será responsável por assegurar a qualidade dos serviços e pela correção de eventuais falhas, conforme as especificações contratuais.
-

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1- **Placa de lona com impressão digital e estrutura em madeira.**
Será feita a placa nas dimensões 3,00X 1,50 m = 4,50 m² .
Fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm; remunera também o fornecimento de estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho-do-Paraná (Araucária angustifolia), ou Quarubarana (Erisma uncinatum), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará (Qualea spp), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa. O modelo da arte fornecido pela prefeitura.

2.2- CALÇAMENTO
Item 2.1- 07.01.020- Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto.
Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Barranco início- 345,16 x 1,50 = 517,74 m² x 0,50 = 258,87 m³
20,76 m x (1,20 +0,90) 1,05 = 21,80 m²
22,70 x 1,20 = 27,24 m²
2,91 x 1,20 = 3,50 m²
72,24 x 1,20= 86,69 m²
5,00 x 1,20 = 6,00 m²
6,12 x 1,20 = 7,34 m²
SubTotal= 21,80 +27,24+ 3,5+ 86,69+ 6,00+ 7,34= 152,57 m² x 0,10= 15,26 m³

Barranco final- 7,40+ 10,76= 18,16 m x 1,20= 21,79 m² x 0,50 = 10,90 m³
Total= 10,90+ 15,26+ 258,87 = 285,03 m³

Rotatória Dona Leo
Área da calçada = 78 m² x 0,10= 7,80 m³

Rua Ezequiel vieira (Sem calçada) – 7,50+ 7,59+ 6,82+ 6,06+ 6,06+ 7,23+ 21,00+ 11,39+ 7,63+ 6,54+ 6,28+ 5,19+ 6,03+ 5,96+ 5,61+ 6,12+ 6,09+ 6,21+

5,78= 141,09 x 1,60= 225,74 m²
Rua Ezequiel Vieira (demolição) – 5,35+ 5,98+ 6,37+ 6,04+ 5,86+ 6,17+ 5,21+ 6,85+ 5,73+ 6,05+ 5,63+ 6,35+ 6,21+ 5,93+ 6,07+ 5,78+ 6,39+ 6,03+ 5,82+ 6,25+ 5,28+ 5,82+ 5,67+ 3,02 = 139,86 x1,60= 223,77 m²

Total (demolição + sem calçada)= 449,51 m²

Área da calçada (demolição + sem calçada)= 449,51 m² x 0,10= 44,95 m³ Total= 44,95 m³

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Barranco início- 39,00 + 56,00 = 95,00 x 1,50= 142,50 m² x 0,50 = 71,25 m³
SubTotal= 142,50 m² x 0,10= 14,25 m³
Total= 71,25+ 14,25 = 85,50 m³

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
Calçada= 23,50x 3,40= 79,90 m² x 0,10= 7,99 m³
Rua Raimundo Jacinto
Área da calçada 237,50 m x 1,50 = 356,25 m²x 0,10= 35,62 m³

Rua João Dias de Moraes
Área da calçada 105,50 m x 1,50 = 158,25 m² x 0,10= 15,82 m³

TOTAL DO ITEM = 482,71 M³

Item 2.2- 07.01.120- Carga e remoção de terra até a distância média de 1km.
Fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de remoção de terra e carga em caminhão basculante. Remunera também o transporte, descarregamento e espalhamento da terra para distâncias inferiores a um quilômetro.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Barranco início- 345,16 x 1,50 = 517,74 m² x 0,50 = 258,87 m³
20,76 m x (1,20 +0,90) 1,05 = 21,80 m²
22,70 x 1,20 = 27,24 m²
2,91 x 1,20 = 3,50 m²
72,24 x 1,20= 86,69 m²
5,00 x 1,20 = 6,00 m²
6,12 x 1,20 = 7,34 m²
SubTotal= 21,80 +27,24+ 3,5+ 86,69+ 6,00+ 7,34= 152,57 m² x 0,10= 15,26 m³

Barranco final- 7,40+ 10,76= 18,16 m x 1,20= 21,79 m² x 0,50 = 10,90 m³
Total= 10,90+ 15,26+ 258,87 = 285,03 m³

Total da escavação= 285,03 +20% de empolamento = 342,04 m³

Rotatória Dona Leo
Área da calçada = 78 m² x 0,10= 7,80 m³
Total da escavação = 7,80 m³ + 20% de empolamento = 9,36 m³

Rua Ezequiel vieira
Área da calçada (demolição + sem calçada)= 449,51 m² x 0,10= 44,95 m³ Total= 44,95 m³

Total da escavação = 44,95 + 20% de empolamento= 53,94 m³

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Barranco início- 39,00 + 56,00 = 95,00 x 1,50= 142,50 m² x 0,50 = 71,25 m³

SubTotal= 142,50 m² x 0,10= 14,25 m³
Total= 71,25+ 14,25 = 85,50 m³ + 20% empolamento= 102,60 m³

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
Calçada= 23,50x 3,40= 79,90 m² x 0,10= 7,99 m³ + 20% empolamento= 9,58 m³

Rua Raimundo Jacinto
Área da calçada 237,50 m x 1,50 = 356,25 m² x 0,10= 35,62 m³+ 20% empolamento= 42,74 m³

Rua João Dias de Moraes
Área da calçada 105,50 m x 1,50 = 158,25 m² x 0,10= 15,82 m³ + 20% empolamento= 18,98 m³

TOTAL DO ITEM = 579,24 M³

Item 2.3- 54.01.010 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL

Fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada ao calçamento; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Barranco início- 345,16 x 1,50 = 517,74 m²
20,76 m x (1,20 +0,90) 1,05 = 21,80 m²
22,70 x 1,20 = 27,24 m²
2,91 x 1,20 = 3,50 m²
72,24 x 1,20= 86,69 m²
5,00 x 1,20 = 6,00 m²
6,12 x 1,20 = 7,34 m²
Barranco final- 7,40+ 10,76= 18,16 m x 1,20= 21,79 m²

Total= 517,74+ 152,57 + 21,79 = 692,10 m²

Rotatória Dona Leo
Área da calçada = 78 m²

Rua Ezequiel vieira
Área da calçada (demolição + sem calçada)= 449,51 m²

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Barranco início- 39,00 + 56,00 = 95,00 x 1,50= 142,50 m²

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
Calçada= 23,50x 3,40= 79,90 m²

Rua Raimundo Jacinto
Área da calçada 237,50 m x 1,50 = 356,25 m²

Rua João Dias de Moraes
Área da calçada 105,50 m x 1,50 = 158,25 m²
TOTAL DO ITEM = 1.956,51 M²

Item 2.4- Forma de madeira para limitação da calçada.
Fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma para limitação da calçada, incluindo prego e pontaletes, desmoldante e desforma.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Barranco início- 345,16 m
20,76 m +22,70 + 2,91 + 72,24 + 5,00 + 6,12 = 129,75 m
Barranco final- 18,16 m
Total= 493,07 m x 0,10 m= 49,31 m²

Rotatória Dona Leo
Extensão = 52,00 m x 0,10 m= 5,20 m²

Rua Ezequiel vieira
Extensão– 34,00 m x 0,10 m= 3,40 m²

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
39,00 + 56,00 = 95,00 m
SubTotal= 95,00 m x 0,10 m= 9,50 m²
Escada= 1,50 x 0,20 = 0,3 m² x 8 degraus = 1,80 m²

Total= 9,50 + 1,80= 11,30 m²

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
23,50 m x 0,10= 2,35 m²

Rua Raimundo Jacinto
Extensão toda – 237,50 m x 0,10 m= 23,75 m²

Rua João Dias de Moraes
Extensão toda – 105,50 m x 0,10 m= 10,55 m²

TOTAL DO ITEM = 105,86 M²

Item 2.5- 11.18.040- Lastro de pedra britada
Fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. Com espessura de 4 cm.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Barranco início- 345,16 x 1,50 = 517,74 m²
20,76 m x (1,20 +0,90) 1,05 = 21,80 m²
22,70 x 1,20 = 27,24 m²
2,91 x 1,20 = 3,50 m²
72,24 x 1,20= 86,69 m²
5,00 x 1,20 = 6,00 m²

6,12 x 1,20 = 7,34 m²
Barranco final- 7,40+ 10,76= 18,16 m x 1,20= 21,79 m²
Total= 517,74+ 152,57 + 21,79= 692,10 m²
Total área = 692,10 m² x 0,04= 27,68 m³

Rotatória Dona Leo
Área da calçada = 78 m² x 0,04= 3,12 m³

Rua Ezequiel vieira
Área da calçada (demolição + sem calçada)= 449,51 m² x 0,04= 17,98 m³ Total= 17,98 m³

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Total= 39,00 + 56,00 = 95,00 x 1,50= 142,50 m²
Total área = 142,50 m² x 0,04= 5,70 m³

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
Calçada= 23,50x 3,40= 79,90 m² x 0,04= 3,20 m³

Rua Raimundo Jacinto
Área da calçada = 237,50 m x 1,50 = 356,25 m² x 0,04= 14,25 m³
Total= 14,25 m³

Rua João Dias de Moraes
Área da calçada = 105,50 m x 1,50 = 158,25 m² x 0,04= 6,33 m³
Total= 6,33 m³

TOTAL DO ITEM = 78,26 M³

Item 2.6- 11.01.100 Concreto usinado fck 20MPa
Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³) com altura de 8cm.
Fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.
Será feita uma junta de dilatação a cada 3m de distância, antes de seu endurecimento do concreto.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Barranco início- 345,16 x 1,50 = 517,74 m²
20,76 m x (1,20 +0,90) 1,05 = 21,80 m²
22,70 x 1,20 = 27,24 m²
2,91 x 1,20 = 3,50 m²
72,24 x 1,20= 86,69 m²
5,00 x 1,20 = 6,00 m²
6,12 x 1,20 = 7,34 m²
Barranco final- 7,40+ 10,76= 18,16 m x 1,20= 21,79 m²
Total= 517,74+ 152,57+ 21,79 = 692,10 m²
Total área = 692,10 m² x 0,08= 55,37 m³

Total= 55,37 m³
Rotatória Dona Leo
Área da calçada = 78 m² x 0,08= 6,24 m³

Rua Ezequiel vieira
Área da calçada (demolição + sem calçada)= 449,51 m² x 0,08= 35,96 m³

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Total= 39,00 + 56,00 = 95,00 x 1,50= 142,50 m²
Total área = 142,50 m² x 0,08= 11,40 m³

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
Calçada= 23,50x 3,40= 79,90 m² x 0,08= 6,40 m³

Rua Raimundo Jacinto
Área da calçada = 237,50 m x 1,50 = 356,25 m² x 0,08= 28,50 m³

Rua João Dias de Moraes
Área da calçada = 105,50 m x 1,50 = 158,25 m² x 0,08= 12,66 m³

TOTAL DO ITEM = 156,53 M³

Item 2.7- 11.16.020 -Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento
Será medido pelo volume lançado, nas dimensões indicadas em projeto. Lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; quando houver necessidade de apiloamento do terreno, deverá ser feito.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Total= 55,37 m³

Rotatória Dona Leo
Área da calçada = 78 m² x 0,08= 6,24 m³

Rua Ezequiel vieira
Área da calçada (demolição + sem calçada)= 449,51 m² x 0,08= 35,96 m³

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Total= 39,00 + 56,00 = 95,00 x 1,50= 142,50 m²
Total área = 142,50 m² x 0,08= 11,40 m³

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
Calçada= 23,50x 3,40= 79,90 m² x 0,08= 6,40 m³

Rua Raimundo Jacinto
Área da calçada = 237,50 m x 1,50 = 356,25 m² x 0,08= 28,50 m³

Rua João Dias de Moraes
Área da calçada = 105,50 m x 1,50 = 158,25 m² x 0,08= 12,66 m³

TOTAL DO ITEM = 156,53 M³
Item 2.8- 10.02.020- Armadura em tela soldada de aço
Será colocada uma malha média em alguns trechos nas entradas de carro.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
“Onde está em branco” no projeto 20,76 m
x (1,20 +0,90) 1,05 = 21,80 m²

22,70 x 1,20 = 27,24 m²
2,91 x 1,20 = 3,50 m²
5,00 x 1,20 = 6,00 m²

Total= 58,54 m² x 0,71kg= 41,56 kg. Total= 41,56 kg

Rua Ezequiel vieira
Total= 220 m² x 0,71kg= 156,20 kg. Total= 156,20 kg

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
Total= 4,00 x 3,40= 13,60 m² x 0,71kg= 9,66 kg.

Rua Raimundo Jacinto
Total= 4x 1,50 x 2 lugares (casa e núcleo) = 12 m² x 0,71kg= 8,52 kg. Total= 8,52 kg

Rua João Dias de Moraes
Total= 4x 1,50 x 2 lugares = 12 m² x 0,71kg= 8,52 kg.
Total= 8,52 kg

TOTAL DO ITEM = 224,46 kg

Item 2.9- 03.01.200 -Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.

Será feita a demolição de trechos da calçada existente, onde existem barreiras. Esse item tem um valor estimado para eventuais, se não ocorrer ele será excluído.

Rua Ezequiel Vieira (demolição) – 5,35+ 5,98+ 6,37+ 6,04+ 5,86+ 6,17+ 5,21+ 6,85+ 5,73+ 6,05+ 5,63+ 6,35+ 6,21+ 5,93+ 6,07+ 5,78+ 6,39+ 6,03+ 5,82+ 6,25+ 5,28+ 5,82+ 5,67+ 3,02 = 139,86 x1,60= 223,77 m² x 0,10 = 22,37 m³
Total= 22,37 m³

TOTAL DO ITEM = 22,37 M³

Item 2.10 – 101091- Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes externos. AF_05/2020
Será colocado o piso direcional em toda a extensão da calçada.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares

Total= 493,07 m x 0,25 = 123,27 m²

Rotatória Dona Leo
Extensão da Calçada 52 m x 0,25= 13 m²

Rua Ezequiel vieira (Sem calçada) – 7,50+ 7,59+ 6,82+ 6,06+ 6,06+ 7,23+ 21,00+ 11,39+ 7,63+ 6,54+ 6,28+ 5,19+ 6,03+ 5,96+ 5,61+ 6,12+ 6,09+ 6,21+ 5,78= 141,09 m
Rua Ezequiel Vieira (demolição) – 5,35+ 5,98+ 6,37+ 6,04+ 5,86+ 6,17+ 5,21+ 6,85+ 5,73+ 6,05+ 5,63+ 6,35+ 6,21+ 5,93+ 6,07+ 5,78+ 6,39+ 6,03+ 5,82+

6,25+ 5,28+ 5,82+ 5,67+ 3,02 = 139,86 m

Total= 141,09+ 139,86= 280,95 m x 0,25 = 70,24 m²

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Extensão= 39,00 + 56,00 = 95,00 m x 0,25 = 23,75 m²

Av. Pref. Anthemo Victório Pilan
Total= 23,50 m x 0,25 = 5,87 m²

Rua Raimundo Jacinto
237,50 m x 0,25= 59,37 m²

Rua João Dias de Moraes
105,50 m x 0,25= 26,37 m²

TOTAL DO ITEM = 321,87 M²

3.0- MURETA
Item 3.1- 14.11.221- Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B
Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 4 MPa, classe B; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 16868/20.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Mureta em canaleta trecho em pedra (se necessidade) 10,00m x 0,80= 8 m²

Rotatória Dona Leo
Mureta barranco
10 m x (1,70 + 0,40/ 2)= 10,5 m²

Rua Ezequiel Vieira
Mureta barranco 1,50
x3,00= 4,50 m²

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Mureta em canaleta na escada
8 degraus x 1,50 x 0,20 = 2,40 m²

TOTAL DO ITEM = 25,40 M²

Item 3.2- 10.01.040- Armadura em barra de Aço-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa
Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
2 canaletas terá 2 ferros de 10mm.

Canaleta,= 4 ferros x 10m = 40m Ferro 10
mm= 40m x 0,617= 24,68 kg
Total= 24,68 kg

Rotatória Dona Leo

Na canaleta terá 2 ferros de 10mm. Canaleta,= 2 ferros x 10,00m x 3= 60 m
Ferro 10 mm= 60 m x 0,617= 37,02 kg

Coluna 4 x 1,70 x 2 = 13,60m 4x 1,10x 2 = 8,80 m
Coluna total= 22,40 x 0,617= 13,82 kg
Estribo 0,42 x 11 x4 = 18,48 m x 0,245= 4,53 kg
Fundação = 4 x 3x 4= 48 x 0,617= 29,62 kg
Total= 37,02+ 13,82+ 4,53+ 29,62 = 85 kg

Rua Ezequiel Vieira
Na canaleta terá 2 ferros de 10mm. Canaleta,= 2 ferros x 3,00m x 3= 18m
Ferro 10 mm= 18m x 0,617= 11,11 kg
Total= 11,11 kg

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Na canaleta terá 2 ferros de 10mm.
Escada- Canaleta,= 2 ferros x 1,50m x 8= 24m Ferro 10 mm= 24m x 0,617= 14,81 kg
Total= 14,81 kg

TOTAL DO ITEM = 135,60 kg
Item 3.3- 11.04.020- Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150kg cimento/ m³.
Pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 150 kg de cimento por m³ de concreto. Será concretada a canaleta,

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Canaleta= 10 x 0,1x0,1 = 0,1 m³ x 2 unidades= 0,2 m³
Total= 0,2 m³

Rotatória Dona Leo
Canaleta= 15,00 m x 0,1x0,1 x 3 unidades= 0,45 m³
Coluna= 1,70 x 0,15 x 0,15 x 2 = 0,076m³ 1,10 x 0,15x 0,15x 2= 0,05
Fundação= 3 x 4x 0,15x 0,15= 0,27
Total= 0,84 m³

Rua Ezequiel Vieira
Canaleta= 3,00 m x 0,1x0,1 x 3 unidades= 0,09 m³ Total= 0,09 m³

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Canaleta= 12 m x 0,1x0,1= 0,12 m³ Total= 0,12 m³

TOTAL DO ITEM = 1,25 M³

Item 3.4- 11.16.020- Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Será medido pelo volume lançado, nas dimensões indicadas em projeto. Lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; quando houver necessidade de apiloamento do terreno, deverá ser feito.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
Total= 0,2 m³

Rotatória Dona Leo
Total= 0,84 m³

Rua Ezequiel Vieira
Canaleta= 3,00 m x 0,1x0,1 x 3 unidades= 0,09 m³ Total= 0,09 m³

Rua Koite Matsuda e Rua Julio Alberto Macieira
Canaleta= 12 m x 0,1x0,1= 0,12 m³ Total= 0,12 m³

TOTAL DO ITEM = 1,25 M³

Item 4.1- 46.12.010- Tubo de concreto dn= 300mm
Fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 300 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Remunera também a mãode- obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
11 metros

Item 4.2- 97935 – Caixa para boca de lobo simples.
Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
1 unidade

Item 4.3- 94267- Guia e sarjeta
Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias extrusadas, com fck de 25 MPa, lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão);

Rua Raimunda Maria de Jesus Soares
30 metros

5- LIMPEZA

5.1- Corte e recorte e remoção de árvore inclusive as raízes com diâmetro até 15 cm.
Rua Ezequiel Vieira
5 unidades

5.2- Limpeza final da obra

Área total de calçadas realizadas = 1.956,51 M²

Materiais: Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, atender às especificações das normas técnicas e do projeto, e ter sua procedência comprovada quando solicitado pela fiscalização

BASE CDHU Nº 201 – 02/26 – L.S. 97,78 – SINAPI 10/02/26 **DATA DA CRIAÇÃO 17 /06/2026**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI R$
1.0	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,50	R$ 204,17	R$ 255,21	R$ 1.148,46
2.0			CALÇAMENTO					R$ 272.896,42
2.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	482,71	R$ 15,88	R$ 19,85	R$ 9.581,79
2.2	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	m³	579,24	R$ 15,02	R$ 18,78	R$ 10.878,13
2.3	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1.956,51	R$ 3,54	R$ 4,43	R$ 8.667,34
2.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum	m²	105,86	R$ 103,51	R$ 129,39	R$ 13.697,23
2.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	78,26	R$ 215,62	R$ 269,53	R$ 21.093,42
2.6	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	156,53	R$ 495,76	R$ 619,70	R$ 97.001,64
2.7	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	156,53	R$ 86,19	R$ 107,74	R$ 16.864,54
2.8	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	Kg	224,46	R$ 9,71	R$ 12,14	R$ 2.724,94
2.9	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado , inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilometro e descarga	m³	22,37	R$ 577,36	R$ 721,70	R$ 16.144,43
2.10	Sinapi	101091	Piso em ladrilho hidraulico aplicado em ambientes externos. AF_05/2020	m²	321,87	R$ 189,50	R$ 236,88	R$ 76.242,96
3.0			MURETA					R$ 6.065,43
3.1	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x19 x39 cm – classe B	m²	25,40	R$ 114,64	R$ 143,30	R$ 3.639,82
3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço-50 (A ou B) fyk= 500MPa	kg	135,60	R$ 9,84	R$ 12,30	R$ 1.667,88
3.3	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento	m³	1,25	R$ 398,76	R$ 498,45	R$ 623,06
3.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	1,25	R$ 86,19	R$ 107,74	R$ 134,67
4.0			DRENAGEM					R$ 5.462,14
4.1	CDHU	46.12.320	Tubo de concreto (PA-1), DN= 300mm	m	11,00	R$ 149,39	R$ 186,74	R$ 2.054,11
4.2	SINAPI	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	unid.	1,00	R$ 1.002,26	R$ 1.252,83	R$ 1.252,83
4.3	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BAS E	M	30,00	R$ 57,47	R$ 71,84	R$ 2.155,20

			DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024					
5.0			LIMPEZA					R$ 4.129,94
5.1	CDHU	34.13.011	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes – diâmetro 15 cm	unid.	5,00	R$ 332,10	R$ 415,12	R$ 2.075,60
5.2	SINAPI	99811	Limpeza final da obra	m²	1.956,51	R$ 0,84	R$ 1,05	R$ 2.054,34
	TOTAL GERAL							**R$ 289.702,38**

6 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A decisão de não parcelar a contratação dos serviços e materiais descritos no memorial descritivo baseia-se na necessidade de garantir a eficiência, a consistência e a qualidade na execução do projeto como um todo. A adjudicação global é essencial para assegurar a integração adequada entre todas as etapas da obra, desde os serviços preliminares até a conclusão final.

Justificativa Global: A opção pela adjudicação global dos serviços e materiais descritos no memorial descritivo é justificada pelos seguintes motivos:

1. **Coerência e Coordenação:**
 - A execução de uma obra envolve diversas etapas interdependentes, como base, pavimento, calçada e sinalização. A adjudicação global facilita a coordenação dessas etapas, garantindo que todas sejam realizadas de forma sequencial e integrada, evitando atrasos e inconsistências.
 -
2. **Eficiência e Economia de Escala:**
 - A adjudicação global pode resultar em economia de custos, pois permite a negociação de melhores condições contratuais e preços mais competitivos devido ao maior volume de serviços e materiais contratados. Além disso, simplifica os processos administrativos e de gestão, reduzindo a burocracia e os custos operacionais.
 -
3. **Cumprimento do Cronograma:**
 - A adjudicação global permite uma melhor gestão do cronograma da obra, assegurando que todas as fases sejam executadas de acordo com o planejado. Isso é particularmente importante em projetos complexos, onde atrasos em uma etapa podem impactar negativamente todas as outras.
 -

7 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise detalhada do projeto e das necessidades para a sua execução, concluiu-se que não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias. Todos os serviços e fornecimentos requeridos estão incluídos no escopo da contratação principal. A execução do projeto será realizada de forma integral e autossuficiente, sem a necessidade de contratações adicionais correlatas ou interdependentes. Isso simplifica a gestão do contrato e assegura que todos os componentes do projeto estejam sob a responsabilidade de um único contratado, facilitando a coordenação e a eficiência da execução.

8 – ALINHAMENTO COM PAC (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES)

Em tempo, é valido ressaltar que esta Administração ainda não optou pela elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A pavimentação do trecho visa melhorar a infraestrutura urbana, beneficiando diversos moradores e melhorando o acesso a pontos importantes da cidade, garantindo também mais segurança no trânsito local.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Comissão de Fiscalização do futuro contrato será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Tapiraí. Esta comissão será responsável pela supervisão do cumprimento das condições contratuais e pela gestão eficiente do projeto.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento:

Impactos Ambientais: A pavimentação pode gerar impactos como poluição do ar e do solo, e geração de resíduos.

Medidas Mitigadoras: Serão adotadas práticas de construção sustentável, como o uso de materiais de baixo impacto ambiental, técnicas de construção que minimizem a geração de resíduos, e estratégias para o gerenciamento de resíduos.

12 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade:

Viabilidade Técnica: O projeto é tecnicamente viável e atende às especificações e necessidades identificadas. As técnicas e materiais escolhidos são adequados para a ampliação pretendida.

Viabilidade Operacional: A execução do projeto será realizada dentro dos padrões operacionais estabelecidos, com a devida capacitação dos envolvidos e planejamento detalhado.

Viabilidade Orçamentária: O orçamento estimado para o projeto está dentro dos limites financeiros disponíveis e foi calculado com base em uma análise detalhada dos custos. O investimento é considerado adequado para a necessidade identificada e os benefícios esperados.

Essas seções ajudam a garantir que o projeto seja bem planejado e executado, atendendo às normas e expectativas estabelecidas.